



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS  
PAULISTA

**LEI Nº 1247/2019**  
**DE 28 DE MAIO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,71 % (quatro inteiros e setenta e um décimos percentuais), com base na inflação do período de maio de 2018 a abril de 2019 conforme variação do índice do IPCA-E/IBGE, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, sobre o valor fixado pela Lei nº 1.187/2018 de 29 de maio de 2018.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de R\$ 12.187,20 (Doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.990,50 (Três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 4º - O valor do subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 4.314,05 (Quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos) mensais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 28 de Maio de 2019.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDIZ ANDRÉ D'AMALLO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**DECLARAÇÃO**

FELIPPE COFONE, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 28 de maio de 2019.

FELIPPE COFONE  
Presidente da Câmara